

REGULAMENTO PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art.1º. A Ação Curricular de Extensão (ACEX) é definida como um conjunto de atividades culturais e científicas organizadas e desenvolvidas por discentes, em colaboração com a comunidade externa. Essas atividades estão articuladas com o ensino e a pesquisa, e integram o currículo do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, constituindo-se como um requisito obrigatório para a integralização dos créditos estabelecidos no Projeto Pedagógico.

Parágrafo Único – A Curricularização de Extensão no curso de Ciências Contábeis está em conformidade com a Resolução nº 026, de 27 de outubro de 2020, que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Universidade Federal do Acre (UFAC), bem como com o art. 3.º da Resolução CEPEX n.º 31, de 15 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Art.2º. O objetivo da Curricularização de Extensão é desenvolver habilidades e competências mínimas necessárias ao exercício da profissão, tendo o aluno como protagonista na organização e execução das atividades. Essas atividades devem ser efetivadas ao longo de sua formação acadêmica e integralizadas até o final do penúltimo semestre, com o propósito de proporcionar experiências de ensino e aprendizagem sob a orientação do professor da disciplina.

Parágrafo Único – A carga horária relativa à participação dos discentes como ouvintes ou apenas como público-alvo nas ações de extensão não será integralizada como Acex, mas poderá ser aproveitada como Atividade Complementar (AC) ou Atividade Acadêmico-Científico-Culturais (AACC).

Art.3º. As Acex se inserem em 5 modalidades:

I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

II. Projeto: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, preferencialmente vinculado a um programa ou como um projeto isolado;

III. Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, e critérios de avaliação definidos;

IV. Prestação de serviço: realização de trabalho ofertado pela UFAC e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Quando a prestação de serviço é oferecida como projeto ou curso deve ser registrada como tal;

V. Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade.

CAPÍTULO III

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art.4º. A carga horária da Curricularização do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do curso de Ciências Contábeis será de 312 horas, divididas da seguinte maneira: 132 horas no Modelo Disciplinar (MD), ou seja, por meio de projetos a serem desenvolvidos dentro das disciplinas, e 180 horas no Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD), podendo ser realizadas por meio de programas, projetos, eventos e prestação de serviços. Essas atividades totalizarão 10% da carga horária do curso e começarão a partir do terceiro período, devendo ser integralizadas até o sétimo período.

Quadro 1 – Resumo da Estrutura Curricular com Carga Horária

Descrição/Atividades	Total de Horas	Crédito Total		
		T	P	E
Disciplinas Obrigatórias	2.760	X	X	X
Disciplinas Optativas	120	X	X	X
Atividades Complementares	60	-	-	-
Estágio Curricular Obrigatório	180	X	X	X
Total	3120	-	-	-
Curricularização da Extensão	10%, no mínimo do total, na forma a seguir.			
Modelo Disciplinar (MD)	132			
Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD)	180			

Fonte: Elaborado pela Comissão - 2023

Art.5º. No MD, as disciplinas curricularizáveis estão apresentadas a seguir, distribuídas por período, com indicação de código, carga horária total (CH), natureza de crédito e CH a ser computada como extensão.

§1.º. Disciplinas de estágio e referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não são curricularizáveis.

Quadro 2 – Estrutura Curricular (Disciplina, C/H, Créditos, Pré-requisitos, Acex - MD).

Código	Nome da Disciplina	C/H	Créditos			Pré-requisitos	Acex C.H	Período
			T	P	E			
CCJSA 309	Contabilidade Introdutória-II	60	4	0	0	Contabilidade Introdutória – I	10	3º
CCJSA 315	Contabilidade para ME e EPP	60	2	1	0	-x-	10	4º
CCJSA 262	Contabilidade Gerencial	60	4	0	0	-x-	10	4º
CCJSA 317	Empreendedorismo	60	2	1	0	-x-	10	4º
CCJSA 318	Contabilidade de Custos e Formação de Preços	60	2	1	0	Contabilidade Intermediária – I	10	4º
CCJSA 319	Contabilidade Intermediária-II	60	4	0	0	Contabilidade Intermediária – I	10	5º
CCJSA 258	Auditoria Contábil - I	60	4	0	0	Contabilidade Intermediária – I	10	5º
CCJSA 320	Contabilidade Ambiental	60	4	0	0	-x-	10	5º
CCJSA 322	Contabilidade Rural	60	2	1	0	-x-	10	5º
CCJSA 324	Contabilidade do Terceiro Setor	60	2	1	0	-x-	10	6º
CCJSA 329	Contabilidade Pública – II	60	2	1	0	Contabilidade Pública – I	15	7º
CCJSA 332	Perícia Contábil e Arbitragem	60	2	1	0	-x-	17	7º
Total							132	

Fonte: Elaborado pela Comissão - 2023.

§2.º. O(A) docente regente da disciplina deverá:

- I. Apresentar no plano de curso da disciplina, em consonância com o PCC, o planejamento para Acex, tendo-a como dimensão estruturante para o ensino e a pesquisa;
- II. Cadastrar a ação Curricular de Extensão (Acex) na plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec);
- III. Coordenar a Acex, acompanhando a frequência discente e avaliando a participação dos estudantes na execução das ações de extensão promovidas sob sua coordenação;
- IV. Colaborar com as atividades de monitoramento e avaliação efetivadas pela Proex;
- V. Encaminhar o relatório de fechamento da disciplina na Paec para finalizar a ação.

§3.º. A carga horária destinada à curricularização da extensão, inserida nos componentes curriculares, é considerada carga horária de ensino e, portanto, não deve ser computada adicionalmente como carga horária de extensão, salvo quando for utilizada para progressão docente, conforme o art. 6 da IN Proex 03/2022.

§4.º. A avaliação das Acex na MD ocorrerá de forma progressiva, a partir da N1 (nota 1) e N2 (nota 2) e caso necessário, NF (nota final). Isso implica que, se o estudante for reprovado na disciplina, ele deverá desenvolver novamente as atividades de curricularização associadas ao componente curricular quando cursar a disciplina novamente.

§5.º. A presença nas atividades de extensão na MD deve ser considerada para fins de cômputo e cumprimento da frequência mínima na disciplina pelo discente, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFAC.

§6.º. As temáticas das atividades de extensão serão realizadas de acordo com os núcleos aglutinadores dos componentes curriculares do curso em Ciências Contábeis, conforme aprovadas no PPC.

Art.6º. As Acex desenvolvidas por meio do MDD são apresentadas no quadro a seguir, indicando a modalidade, o período em que serão realizadas, a carga horária (CH) e as áreas do curso envolvidas em cada modalidade.

Quadro 3 – Componentes Curriculares Obrigatórios - (CH, ACEX – MDD)

Modalidades de Atividades Extensionistas	Período (s) em que será ofertado	Carga Horária	Áreas do curso envolvidas em cada modalidade
Programa: Contabilidade Pública com foco em Prestação de Contas.	A partir do 5º; 6º e 7º períodos.	20h	Na área de formação profissional, nas respectivas disciplinas: Contabilidade do Terceiro Setor; Auditoria Pública; Contabilidade Pública – II;
Projetos: deverá ser apresentado pelos professores das disciplinas de formação profissional; Os projetos poderão se estender em órgãos Público como também em empresas privadas.	A ser trabalhado a partir do 3º; 4º e 5º Período.	30h	Deverá ser executado pelos professores das disciplinas de formação profissional;
Prestação de serviço: Empresa Junior.	A partir do 6º e 7º período.	30h	Desenvolvida no laboratório contábil com foco em Planejamento, Contabilidade de Custos e contabilidade tributária;
Curso de extensão: deverá ser apresentado pelos professores das disciplinas de formação profissional;	A ser trabalhado a partir do 4º; 5º e 6º período.	40h	Deverá ser executado pelos professores das disciplinas de formação profissional;
Eventos: Semana Acadêmica de Contabilidade; UFAC portas abertas (falar das características de cada curso) e outros.	Deverá acontecer todos os anos em períodos pares: 2º; 4º 6º e no máximo no 7º (as Acex deverão ser integralizadas até o final do penúltimo semestre do curso).	60h, não podendo ultrapassar 20h a cada evento.	Aberto a todos os discentes que estarão matriculados nos respectivos períodos do semestre em curso. Com foco nas áreas: Teorias da Contabilidade, Contabilidade para ME e EPP, Contabilidade Gerencial, Empreendedorismo Contabilidade de Custo, Contabilidade Ambiental, Contabilidade Rural e do Terceiro Setor e suas aplicações peculiares ao setor público e privado; Seminário: Jornadas das profissões: UFAC de portas abertas (receber alunos do ensino médio para falar de seu curso para os visitantes) ajudar a discernir em que curso seguir.
Total		180h	

Fonte: Elaborada pela Comissão – 2023.

§1.º. As ações de extensão também poderão ser realizadas por meio da participação dos discentes em Empresas Juniores (EJs).

§2.º. O discente que possuir certificados emitidos por outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação deverá solicitar a validação da carga horária junto ao Colegiado do Curso, para fins de cômputo e integralização curricular. Isso é possível desde que o documento comprobatório apresente registro que permita a confirmação de sua autenticidade, atenda aos requisitos da UFAC e esteja de acordo com o PPC do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

§3.º. As Acex desenvolvidas por meio do MDD não são consideradas ações de ensino e, por isso, a carga horária de extensão será contabilizada ao professor coordenador, conforme previsto na Resolução Cepex nº 31, de 15 de dezembro de 2020.

§4.º. A carga horária referente às ações de extensão cursadas no MDD, em cursos de graduação já concluídos na UFAC ou integralizados em outras instituições de ensino superior, não pode ser aproveitada como Acex.

Art.7º. Para obter a certificação ou validação da Acex, o discente deve cumprir os seguintes requisitos simultaneamente:

- I. Estar regularmente matriculado no curso;
- II. Alcançar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na Acex.

Art.8º. Em caso de mudança de curso, o discente pode solicitar o aproveitamento da carga horária obtida em ações de extensão (MDD) integralizada no currículo, desde que essas ações estejam relacionadas aos princípios da extensão, ainda que não tenham correlação direta com a área de formação, sendo a avaliação do pedido de responsabilidade do colegiado.

Art.9º. Compete ao Colegiado, por meio da Coordenação de Curso, supervisionar o cumprimento do processo de curricularização da extensão, conforme previsto.

Parágrafo Único – A Coordenação de Curso deve ter acesso aos certificados emitidos por meio da Paec ou de outra ferramenta disponibilizada pela Proex, com o objetivo de verificar o cumprimento da carga horária e a integralização curricular das Acex.

Art.10º. Ao final de cada semestre, a Secretaria do Curso deve realizar a supervisão da carga horária correspondente às Acex no sistema de controle acadêmico, a fim de que o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) possua essas informações para fins de registro e conferência.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.11º. O aproveitamento de disciplinas curricularizadas só será concedido se não causar prejuízo à carga horária de curricularização da extensão, além de atender aos demais dispositivos regimentais, principalmente relacionados à carga horária e distribuição de créditos.

Art.12º. O exame para extraordinário aproveitamento de estudos não será concedido para disciplinas curricularizadas, uma vez que não é possível a execução de uma ação de extensão por meio dessa modalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º. Os alunos terão a mesma proteção jurídica referente à execução das ações de extensão, semelhante à dos alunos de estágio em campo. O discente terá direito a um seguro coletivo que inclui cobertura para acidentes pessoais, com garantias básicas por morte acidental e invalidez permanente ou parcial por acidente, conforme estabelecido na apólice em vigor firmada entre a Universidade Federal do Acre e uma seguradora devidamente fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Art.14º. No caso de situações não previstas neste Regulamento, as deliberações serão feitas pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis dentro dos limites de suas competências.

Art.15º. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.